



Corregedoria-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

RECOMENDAÇÃO CG Nº 005/2015 – DPPR

Considerando que incumbe à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado zelar pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, bem como orientar e fiscalizar a atividade funcional de seus membros e servidores, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e do artigo 33, inciso XI da Lei Complementar estadual nº 136, de 19 de maio de 2011, respectivamente;

Considerando a necessidade de melhorar os procedimentos para a estruturação da Assessoria para Movimentação de Autos – AMA, que é responsável pelos processos oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em todo o Estado, os quais já foram objeto do ofício circular nº 05/2015, de forma a evitar o protocolo intempestivo de petições;

Considerando que não existe um órgão de atuação devidamente estruturado com atribuição específica junto ao Tribunal de Justiça e aos Tribunais Superiores, sendo aplicada, por hora, a Deliberação nº 08/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública, onde se assinala que a defesa dos direitos dos assistidos perante o segundo grau acompanha a atribuição do órgão de atuação que oficiou em primeiro grau;

Considerando que o envio de petições para protocolo segue rotina própria e o protocolo será realizado uma vez por semana, em dia específico estabelecido pelo Gabinete, salvo situações excepcionais, em que deverá ser assinalada **urgência** ou constatado **prazo por findar** antes do dia oficial de protocolo, quando a ação será prontamente executada;

Considerando que, como regra geral, o Gabinete da Defensoria Pública-Geral somente realizará a ação de protocolo de petições oriundas de Defensorias Públicas em que não há Sistema de Protocolo Integrado;



Corregedoria-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RECOMENDA aos Defensores Públicos e/ou servidores responsáveis que procedam à conferência dos processos recebidos por malote, conforme guia que os acompanha, devendo esta ser assinada e devolvida também via malote;

RECOMENDA que, recebidos os autos, procedam à juntada da folha de certidão de vistas/remessa para evitar extravio durante o transporte entre as sedes da Defensoria Pública;

RECOMENDA que o campo "VISTAS", localizado na parte superior da folha, seja preenchido pelo Defensor Público, assessor, técnico ou estagiário com a data de entrada dos autos na Defensoria Pública com atribuição, e rubricado;

RECOMENDA que o campo "REMESSA", localizado na parte inferior da folha, não deve ser preenchido, sendo de uso exclusivo da Assessoria para Movimentação de Autos, já que deverá conter a data de quando os autos efetivamente forem devolvidos ao Tribunal de Justiça;

RECOMENDA que, não havendo nenhuma outra medida a ser praticada, os autos sejam devolvidos por malote aos cuidados da Assessoria para Movimentação de Autos;

RECOMENDA, em havendo a necessidade de **protocolo de petição**, qualquer que seja, deve ser encaminhada a petição e cópia (em que será registrado o protocolo), bem como realizadas as medidas de pré-cadastro, quando necessário;

RECOMENDA que as petições remetidas via malote dos Correios ou Sedex sejam enviadas separadas dos autos, em envelope institucional, no qual deverá anunciar **em destaque a urgência, apondo-se a finalidade de protocolo e**,



Corregedoria-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

especialmente, o prazo final para interposição/protocolo da petição, de modo a evitar perda do prazo processual.

Curitiba, 16 de dezembro de 2015.

VANIA MARIA FORLIN

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná